



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.547 DE 19 DE março DE 2.004.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre auxílio a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fornecer ao "Barra Esporte Clube", entidade de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ sobre o nº 02.350.003/0001-80, a quantia total de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais), parcelada em duas parcelas de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

**Art. 2º** - O recurso a que menciona o artigo anterior, destina-se a cobrir despesas do beneficiário com a folha de pagamento dos jogadores e comissão técnica, advindas da sua participação no CAMPEONATO ESTADUAL DE 2004.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.11.27.812.0008-2044

3390.39.99 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 19 de março de 2.004.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada  
no livro próprio e  
publicada no mural  
da Câmara Municipal

em 19.03.04

